

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 — DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

Tendo em vista as exigências contidas no dispositivo legal e que a Administração Pública só pode contratar demonstrando o interesse público colimado, procuramos justificar e demonstrar a necessidade da Câmara Municipal de Umbaúba/SE de providenciar o aditivo ao contrato nº 07/2019 proveniente do Pregão Presencial nº 02/2019.

I. NECESSIDADE DO 5° TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em continuar com a prestação de serviço ao Contrato nº 07/2019 oriundo do Pregão Presencial nº 02/2019, alterar o prazo contratual para mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria de comunicação e Mídia social na Câmara Municipal de Umbaúba/SE, sendo que o valor mensal será concedido o reajuste de preços, com base na Cláusula Quarta (Contrato original), em seu item 4.1, que prevê que "Garante-se ao Contratado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo".

Nos termos do art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, apresenta-se justificativa para prorrogação de prazo e reajuste de preços do Contrato nº 07/2019, celebrado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/Se com a empresa TARCÍSIO DANTAS BARBOSA EPP, mediante as considerações a seguir:

Considerando a necessidade da continuidade prestação de serviços de assessoria de comunicação social para a Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/Se, conforme a solicitação da Diretoria Geral;

Considerando os bons serviços que vêm sendo prestado pela empresa Tarcísio Dantas Barbosa EPP, no desempenho de suas funções;

Considerando que a continuidade da prestação de serviços de assessoria de comunicação social na Câmara Municipal de Umbaúba/Se, especialmente para o bom andamento das ações pertinentes ao Poder Legislativo;





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

Considerando que a Câmara Municipal necessita desses serviços para agilizar suas ações que tramitam internamente, é fundamental para o bom desenvolvimento administrativo do município;

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, a necessidade de se restabelecer o reajuste de preços entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

Considerando, por fim, que a empresa Tarcísio Dantas Barbosa EPP, tem contratada prestação de serviços de assessoria de comunicação social na Câmara de Umbaúba/Se através do pertinente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2019 sendo prevista, contratualmente a prorrogação de prazo, além da previsão legal estabelecida no art.57, inciso II da Lei nº8.666/93, tem-se por justificativa a renovação do prazo do Contrato nº 07/2019, no período de 28/02/2024 a 29/02/2025, oportunidade na qual solicitamos a autorização do Exmº Sr. Presidente.

Entendemos justificada a necessidade do V Termo Aditivo acima especificado.

Umbaúba/SE, 21 de fevereiro de 2024.

WOLLACE SANTOS CONCEIÇÃO

Diretor Financeiro

Ratifico. Publique-se

Fernando Augusto Prado de Santana Costa Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba/Se

Umbaúba/SE, 23 de fevereiro de 2024.

A Assessoria Jurídica